



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

LEI “R” Nº 92, de 23 de novembro de 2021

Procede à desafetação e autoriza a doação de imóvel de propriedade do Município de Toledo ao Estado do Paraná.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei procede à desafetação e autoriza a doação de imóvel de propriedade do Município de Toledo ao Estado do Paraná.

Art. 2º - Fica desafetado de bem de uso especial para bem de uso dominical o lote urbano nº 569 da quadra nº 607, com área de 137,50m² (cento e trinta e sete metros e cinquenta decímetros quadrados), situado no Conjunto Residencial Pioneiro, nesta cidade de Toledo, Matrícula nº 38.105 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, possuindo as seguintes confrontações:

- I - ao Norte, com o lote urbano nº 01, na extensão de 1,25 metros;
- II - a Leste, com a parte remanescente Sul da mesma quadra 607, na extensão de 110,00 metros;
- III - ao Sul, com a Rua José do Patrocínio, na extensão de 1,25 metros;
- e
- IV - a Oeste, com a Rua Gonçalves Dias, na extensão de 110,00 metros.

Art. 3º - Fica, também, o Município de Toledo autorizado a proceder à doação do imóvel de que trata o artigo anterior ao Estado do Paraná.

Art. 4º - A doação do imóvel descrito no artigo 2º desta Lei é efetuada em caráter definitivo, de forma irrevogável e irrevogável, ao Estado do Paraná, para viabilizar a sua unificação com o imóvel em que se situa o Colégio Estadual Senador Atílio Fontana.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MAURI RICARDO REFFATTI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LR 092/2021

AUTORIA: Poder Executivo

